LEI Nº897, DE 18 DE JULHO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de prestação de serviços que menciona com o Banco Brasil S/A.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o Banco do Brasil S.A um contrato de prestação de serviços de pagamento de benefícios assistenciais do programa municipal de distribuição de cestas básicas à pessoas carentes do Município, mediante cartão magnético emitido a favor dos beneficiários.

Art. 2º - A contratação mencionada no art. 1º desta Lei será efetuada mediante processo de dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, VIII, da Lei nº8666/93.

Art. 3º - O contrato de prestação de serviços previsto nesta Lei deverá ser firmado nos termos da inclusa minuta, que se constitui em anexo I desta Lei.

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo, se necessário, autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber mediante Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de julho de 2006.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária